



SENADO FEDERAL

MENSAGEM N° 58, DE 2016

(nº 337/2016, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, o nome do Senhor HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

AUTORIA: Presidente da República



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 58, de 2016

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.411, de 26 de fevereiro de 2002, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Brasília, 20 de junho de 2016.

CURRICULUM VITAE

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Nome Completo: Henrique Balduino Machado Moreira

1.2 - Data de Nascimento: 15.05.78

1.3 - CPF: 835.691.381-00 **RG:** 1.768.797 SSP/DF

1.3 - Endereço: SHIN CA 5, Lote F, Torre 4, 308 – Lago Norte

- **CEP:** 71.503-505 Brasília - DF

- **Telefone:** (55 61) 3414-1945 e 9806-0021

- **Email:** henrique.machado@bcb.gov.br

2 – FORMAÇÃO

2.1 – Direito – bacharelado

- Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB.), 2002.

2.2 – Pós-graduação *latu sensu* em Direito Público

- Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), 2003.

2.3 – Pós-graduação *latu sensu* em Direito Econômico da Regulação Financeira

- Universidade de Brasília (UnB), 2006.

2.4 – *Training course/seminar series* - Legal Risks and Good Governance for Central Banks and supervisors

- Clare College, Cambridge, agosto de 2010.

2.5 – Seminar – Governance in a Central Bank

- Institut Bancaire et Financier International – Banque de France, fevereiro de 2015.

3 - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

3.1 – Funções atuais

- Membro da carreira de Procurador do Banco Central (Sucon), desde 12.04.2004.
- Secretário da Diretoria Colegiada do Banco Central (Sucon), desde 15.12.2009;
- Secretário do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Comissão da Moeda e do Crédito (Comoc), desde 15.12.2009;
- Secretário-Executivo do Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização (Coremec), desde 15.12.2009;
- Secretário-Executivo da Comissão de Ética do BC, desde 27.01.2014;
- Secretário-Executivo Adjunto do Banco Central, desde 03.03.2015.

3.2 – Funções exercidas

3.2.1 - Procuradoria-Geral do Banco Central

- Posse no cargo de Procurador do Banco Central em 12.04.2004;
- Assessor Jurídico do Gabinete do Procurador-Geral (29.06.2005 a 10.02.2006);
- Membro efetivo do Comitê Executivo de Projetos Estratégicos da Procuradoria-Geral do Banco Central (11.11.2005 a 26.04.2007);
- Subchefe de Gabinete do Procurador-Geral/Chefe de Gabinete substituto (10.02.2006 a 28.08.2006);
- Gerente Executivo do Projeto “Recuperação de Créditos” (09.08.2006 a 26.04.2007);
- Subcoordenador-Geral de Processos nos Tribunais Superiores/Coordenador-Geral substituto (29.08.2006 a 26.04.2007).

3.2.2 – Ministério Público Federal (MPF)

- Requisitado pelo MPF (entre 27.04.2007 e 09.03.2009);
- Assessor Chefe do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral da República José Eduardo de Santana, com atuação em Direito Tributário, Econômico e Administrativo.

3.2.3 – Banco Central do Brasil

- Chefe de Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado Presidente do Banco Central do Brasil (09.03.2009 a 14.12.2009);

3.3 – Magistério

- Professor de Curso Preparatório, destinado aos funcionários do Ministério Público Federal (2º semestre/2007);
- Professor de Direito Processual Constitucional na Faculdade de Direito da UPIS (2º sem de 2008/ 1º sem de 2009);
- Professor de Direito Processual Civil na Faculdade de Direito da UPIS (2º sem de 2008/ 1º sem de 2009).

4 – PUBLICAÇÃO BIBLIOGRÁFICA

O dever legal do Banco Central de informar a ocorrência de crimes e o poder requisitório do Ministério Público. Artigo publicado na Revista da Procuradoria-Geral do Banco Central, vol. 1, dez 2007.

Brasília, junho de 2016.



Henrique Balduino Machado Moreira

Argumentação escrita

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Para fins do disposto no Art. 383, Inciso I, Alínea C, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a argumentação a seguir, que demonstra minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Funcionário da carreira de procurador do Banco Central do Brasil (BCB) há 12 anos, exerce desde 2009 o cargo de Secretário da Diretoria Colegiada, função que exige coordenação com todas as áreas do BCB, o que me permitiu ter uma compreensão ampla e profunda do funcionamento da Instituição e seu relacionamento com a sociedade. No mesmo período, exerce também a função de Secretário do Conselho Monetário Nacional (CMN), o órgão superior do Sistema Financeiro Nacional que tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito, objetivando a estabilidade da moeda e o desenvolvimento econômico e social do País. Durante esses anos nessa posição, exercei coordenação de diversos assuntos com a CVM, com o BCB, com o Ministério da Fazenda, entre outros órgãos governamentais, do setor privado financeiro e multilaterais.

Nos últimos seis anos, exerce ainda o papel de Secretário-Executivo do Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização (Coremec), órgão que reúne o BCB, a CVM, a Superintendência de Seguros Privados (Susep) e a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) com o objetivo de promover a coordenação e o aprimoramento da atuação das entidades da administração pública federal que regulam e fiscalizam as atividades relacionadas à captação pública da poupança popular. Neste fórum, destaco as diversas discussões relevantes para a evolução da regulação e fiscalização das diversas entidades que compõe o sistema financeiro e a criação do subcomitê de estabilidade financeira após a crise econômica de 2008.

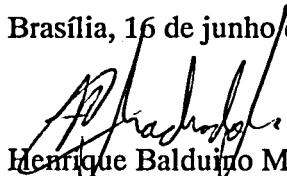
Na área jurídica, além da minha atuação específica na Procuradoria-Geral do Banco Central em diversos postos e funções de relevo, destaco a oportunidade de contribuir com as atividades do Ministério Público Federal, onde exercei a função de assessor chefe de Subprocurador-Geral da República, com atuação em Direito Tributário, Econômico e Administrativo. Nesse mesmo campo, tive a oportunidade de exercer o magistério, ainda que as diversas atribuições assumidas tivessem impossibilidade a minha continuidade nesse nobre mister.

Formado em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB), especializei-me em Direito Econômico da Regulação Financeira pela Universidade de Brasília (UnB) e em Direito Público pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), tendo realizado diversos cursos nacionais e internacionais na área financeira.

O conhecimento técnico e a experiência profissional que adquiri durante esses anos capacitam-me para o desempenho do cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários, uma instituição pública respeitada pela sua competência técnica dentro e fora do serviço público.

É o que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília, 16 de junho de 2016.


Henrique Balduíno Machado Moreira

HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA

DECLARAÇÃO

(Art. 383, INCISO I, ALÍNEA "B" DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL)

1. *Existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.*

Não posso nenhum parente que trabalhe no mercado de valores mobiliários.

2. *Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, com a discriminação dos referidos períodos.*

Nunca tive participação, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais.

3. *Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.*

Nos termos das anexas certidões, apresento regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal.

4. *Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.*

Figuro como requerido em medida cautelar de produção antecipada de prova, ajuizada pela construtora Soltec Engenharia Ltda (andamento atualizado anexo).

Figuro como executado em execução fiscal do Distrito Federal, suspensa, cujo débito está sendo quitado em parcelamento, conforme certidão de regularidade fiscal anexa (andamento atualizado anexo).

5. *Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.*

Nos últimos cinco anos, não tive atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.



HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA

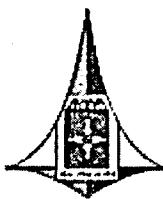
DECLARAÇÃO

(Ato nº 02 de 2011-CAE, Art. 1º, inciso II, alínea “e”)

Declaro não ter atuado, nos últimos cinco anos, contados a partir do ano em que se deu minha indicação ao cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários, em instituição que esteja sujeita a fiscalização dessa Autarquia.



HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA

 imprimir

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 192-00.733.845/2016
NOME : HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA
ENDEREÇO : SHIS QI 23 CONJ 04 CASA 17
CIDADE : LAGO SUL
CPF : 835.691.381-00
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO COM PARCELAS VINCENDAS.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5172/66 CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 15 de Setembro de 2016.

Brasília, 17 de Junho de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA
CPF: 835.691.381-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 12:40:45 do dia 16/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2016.

Código de controle da certidão: **D929.96ED.A7C2.A885**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO

Confere com o Original

Inocêncio M. Coelho

4.819.449-5 - Janaina Dias Rocha
Chefe de Subunidade
SECRE/SUCON

CERTIFICADO

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PÚBLICO

Certificamos que ***HENRIQUE MACHADO FERNANDES MOREIRA*** concluiu com aproveitamento o **Curso de Especialização em Direito Público**, realizado no período de 24.03.03 a 11.12.03, com a carga horária de 370 horas, pelo que lhe é conferido este Certificado, de acordo com a Resolução n.º 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do CNE.

Brasília, 1º de setembro de 2004.

Inocêncio Mártires Coelho
Presidente do IDP

Aluno

Em atendimento à Lei n.º 7.088, de 23.03.1983
(DOU de 24.03.83)

Nacionalidade : Brasileiro
Naturalidade : Brasília - DF
Data de nascimento : 15.05.1978
Carteira de Identidade : 1.768797 SSP/DF

Instituto Brasiliense de Direito Público
Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito
Portaria n.º 701, de 15.04.2003 / MEC

Registrado sob o n.º 00057
Livro n.º 001 Folhas 002

Brasília, 1º de Setembro de 2004

Responsável pelo registro do Certificado

**CENTRAL
BANKING**
EVENTS

Confere com o Original
Janaina Dias Rocha
4.619.449-5 - Janaina Dias Rocha
Chefe de Subunidade
SECRE/SUCON

CENTRAL BANKING PUBLICATIONS

Incisive Media, Haymarket House, 28-29 Haymarket, London SW1Y 4RX
Tel: +44 (0)870 240 8859 Fax: +44 (0)20 7504 3730
Email: conference@centralbanking.com Website: www.centralbanking.com

Certificate

This is to certify that

Mr Henrique Machado

of

Central Bank of Brazil

attended and participated fully in the seminar entitled

“Legal Risk and Good Governance for Central Banks”

*at Central Banking Annual Training Course/Seminar Series 2010
from the 7th – 10th September 2010.*

Chairman

Prof René Smits

*Professor of the Law of Economic and Monetary Union,
University of Amsterdam*

Dated this day the 10th September 2010

René Smits

Central Banking Training Course/Seminar Series



**INTERNATIONAL BANKING AND FINANCE INSTITUTE
CERTIFICATE**

Confere com o Original
Janaina Dias Rocha
4.619.449-5 - Janaina Dias Rocha
Chefe de Subunidade
SECRESUCON

*The Banque de France certifies the attendance of
Henrique Balduino Machado MOREIRA
to the seminar on "Legal aspects of central banking"*

3 - 7 December, 2012

Marne-la-Vallée, December 7, 2012

Head of the IBFI





Centro Universitário de Brasília

Centro Universitário de Ciências Jurídicas e de Ciências Sociais

O Diretor da Faculdade de Ciências Jurídicas e de Ciências Sociais, no uso
de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito

em 21 de agosto de 2002, confere título de Confere com o Original
Charrel em Direito a

HENRIQUE MACHADO FERNANDES MOREIRA

nascido(a) no dia 15 de maio de 1978

Faculdade brasileira

Outorga-lhe o presente Diploma, à fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília-DF, 28 de março de 2003.


Dir.º


Dir.º


Secretário Geral

Curso de Direito
Reconhecido pelo Decreto n.º 72.903 D.O.
n.º 196 de 11.10.1973
O diplomado concluiu nesta Faculdade a
Habilitação em Direito Civil / Comercial.

Mauricio de Souza Neves Filho
Secretário Geral

Paulo Roberto Moglia Thompson Flores
Diretor da Faculdade de Ciências
Jurídicas e de Ciências Sociais

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diploma registrado por delegação do
Ministério da Educação nos termos da
Portaria 564/74 e DAU 71/77.

86/3
Registro n.º 1447

Livro n.º 47-CEUB Folha n.º 355

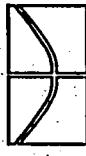
Processo n.º 2525/2003

Data do Registro 28/07/2003

deu
Elony do Nascimento

Dirigente de Administração Acadêmica
em Exercício

**Certificado de
Especialização**



Universidade de Brasília
Diretoria de Administração Acadêmica

Confere com o Original
Janeiro - 2011

Certificamos que Henrique Machado Fernandes Moreira,

*nascido em 15 de maio de 1978,
natural do Distrito Federal,
portador do documento de identificação 1768797 DF,
de nacionalidade brasileira,
concluiu o curso de especialização em Direito Econômico da Regulação Financeira,
da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no período de 6 de outubro de 2004 a 30 de novembro de 2006,
Carga Horária de 420 horas.*

Brasília - DF, 1 de dezembro de 2006

afiliada

*Certificado registrado sob o nº 776
no livro nº 16 folha nº 156*

Decano de pesquisa e pós-graduação

Marcio Martins Pimentel
Decano de Pesquisa e Pós Graduação
Universidade de Brasília



Confere com o Original

Janaina Dias Rocha

4.619.449-5 - Janaina Dias Rocha
Chefe de Subunidade
SECRETISSIMO

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Distrito Federal

Certificado de Habilitação no
EXAME DE ORDEM

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, e o Presidente da Banca Examinadora CERTIFICAM, para os fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 01.07.1994, e na forma do disposto no artigo 8º do Provimento nº 81, de 16.04.1996, do Conselho Federal, que o Bacharel em Direito

HENRIQUE MACHADO FERNANDES MOREIRA

prestou o Exame de Ordem e obteve aprovação, estando habilitado a requerer sua inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2002

Processo nº: 608

Rutilio Torres Augusto,
Presidente da Banca Examinadora.

J. J. Safe Carneiro,
Presidente.

Comissão de Estágio e Exame de Ordem
OAB-DF

Certificado registrado sob o nº 5566

livro II folha 59

Brasília-DF 07/11/02

Vália J. Lins

Aviso nº 371 - C. Civil.

Em 20 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA para exercer o cargo de Diretor da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República